



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.125, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio de cooperação entre o município de Pedro de Toledo e a União Federal, por intermédio da 295ª Zona Eleitoral de Peruibe.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio de cooperação com a União Federal, por intermédio da 295ª Zona Eleitoral de Peruibe, visando regularização de cessão de pessoal, bens móveis e imóveis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 26 de Junho de 2009.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 26 de Junho de 2009.
/acm.